DECRETO MUNICIPAL Nº 785/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

INDAIÁ EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.594.058/0001-46, com sede da Avenida Joaquina do Pompéu, n.º 630, representada por Aníbal Carlos de Oliveira Marques, inscrito no C.P.F-MF 632.921.146-91

Rodovia LMG 762 trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 28219 do cartório de registro de imóveis da comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P26 com a área de **0,939523 ha (9.395,23 m²)**, compreendida entre as estacas 1011+14,50 a 1037+6,70 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 466193,0868m, N = 7895579,2188m; deste, segue confrontando com Itamar José Padilha, com os

seguintes azimute e distância: 266º44'24,71" e 5,66m; até o vértice P02, de coordenadas E = 466187,4368m, N = 7895578,8970m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 354º01'0,94" e 6,52m; até o vértice P03, de coordenadas E = 466186,7570m, N = 7895585,3833m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 308º00'56,20" e 9,02m; até o vértice P04, de coordenadas E = 466179,6513m, N = 7895590,9380m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 353º00'13,98" e 66,22m; até o vértice P05, de coordenadas E = 466171,5861m, N = 7895656,6606m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 354º00'34,48" e 66,23m; até o vértice P06, de coordenadas E = 466164,6745m, N = 7895722,5260m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 353º35'0,93" e 43,55m; até o vértice P07, de coordenadas E = 466159,8075m, N = 7895765,8044m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 354º48'18,43" e 33,37m; até o vértice P08, de coordenadas E = 466156,7857m, N = 7895799,0413m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 357º12'48,05" e 83,62m; até o vértice P09, de coordenadas E = 466152,7201m, N = 7895882,5673m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 355º07'49,54" e 215,01m; até o vértice P10, de coordenadas E = 466134,4683m, N = 7896096,8021m; deste, segue confrontando com Ildeu de São José, com os seguintes azimute e distância: 90º15'24,09" e 19,00m; até o vértice P11, de coordenadas E = 466153,4632m, N = 7896096,7170m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 176º22'53,26" e 8,18m; até o vértice P12, de coordenadas E = 466153,9795m, N = 7896088,5528m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 175º38'21,56" e 31,69m; até o vértice P13, de coordenadas E = 466156,3887m, N = 7896056,9590m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 175º25'56,37" e 25,17m; até o vértice P14, de coordenadas E = 466158,3929m, N = 7896031,8721m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 176º20'50,70" e 25,56m; até o vértice P15, de coordenadas E = 466160,0215m, N = 7896006,3599m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 175º14'15,27" e 37,15m; até o vértice P16, de coordenadas E = 466163,1058m, N = 7895969,3388m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 175º30'9,67" e 23,99m; até o vértice P17, de coordenadas E = 466164,9868m, N = 7895945,4241m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 174º47'9,73" e 26,63m; até o vértice P18, de coordenadas E = 466167,4070m, N = 7895918,9022m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 174º39'44,33" e 23,49m; até o vértice P19, de coordenadas E = 466169,5921m, N = 7895895,5148m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 175º20'26,05" e 68,57m; até o vértice P20, de coordenadas E = 466175,1619m, N = 7895827,1755m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 175º04'20,83" e 31,16m; até o vértice P21, de coordenadas E = 466177,8380m, N = 7895796,1355m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 174º19'50,19" e 67,98m; até o vértice P22, de coordenadas E = 466184,5537m, N = 7895728,4872m; deste, segue

confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 174º54'43,39" e 21,57m; até o vértice P23, de coordenadas E = 466186,4663m, N = 7895707,0059m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 175º27'2,53" e 23,06m; até o vértice P24, de coordenadas E = 466188,2957m, N = 7895684,0141m; deste, segue confrontando com LMG-762, com os seguintes azimute e distância: 174º54'27,11" e 23,27m; até o vértice P25, de coordenadas E = 466190,3613m, N = 7895660,8351m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 264º54'26,94" e 3,09m; até o vértice P26, de coordenadas E = 466187,2788m, N = 7895660,5604m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 175º54'57,11" e 81,55m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal